Praça da Bandeira, 10 - Centro - Fone (13) 3847-1811 - CEP 11.850-000 - Miracatu - SP
e-mail: gabinete@miracatu.sp.municipio.org.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

LEI N° 1349/06
"CONCEDE SUBVENÇÃO A PROMOÇÃO HUMANA DE MIRACTU - ***PROHUMI*** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIYOJI KAYO, Prefeito Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, usando de suas Atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ARTIGO 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção a Promoção Humana de Miracatu - PROUMI, inscrita no CNPJ sob o n° 48.673/0001-05, com sede nesta cidade.

Parágrafo Único - O valor da subvenção será de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), mensalmente, durante o exercício de 2006, com inicio em 10 de março de 2006.

ARTIGO 2° - A subvenção destina-se a:

a) Compra de materiais e equipamentos;
b) Pagamento de monitores para cursos profissionalizantes;
c) Pagamento de professores do curso preparatório para vestibular;
d) Pagamento de aluguéis e manutenção.

Parágrafo Único - A instituição beneficiaria deverá apresentar Plano de Trabalho, relativo ao Exercício de 2006.

ARTIGO 3° - Dos valores recebidos a beneficiária deverá prestar contas a cada três meses junto ao setor de contabilidade da Prefeitura de Miracatu, encaminhando-se cópia a Câmara Municipal para conhecimento.

ARTIGO 4° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria, suplementada se necessário.

ARTIGO 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIRACATU, 30 DE MARÇO DE 2006.

Miyoji Kayo
Prefeito Municipal